

PARECER

Das Comissões de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 25.324/2024, de autoria do Poder Judiciário, o qual “eleva a Comarca de Nova Soure de entrância inicial para entrância intermediária e dá outras providências.”

Apresenta, o Poder Judiciário, para apreciação da Assembleia Legislativa, a proposição que ora passo a relatar, elevando a Comarca de Nova Soure de entrância inicial para entrância intermediária. O projeto já foi aprovado na egrégia Comissão de Constituição e Justiça, cabendo a este relator analisá-lo perante as demais Comissões a ele submetidas.

Explica, a Sr^a Presidente do Tribunal de Justiça, no ofício encaminhado a esta Casa juntamente com o projeto, que “o Município de Nova Soure está despontando como expoente de negócios comerciais da região, porquanto, sua economia, lastreada no agronegócio, está em franco crescimento, com economia pujante, e expressiva movimentação forense, revelando-se plenamente viável a elevação da indigitada Comarca.”

Trata-se de matéria de grande relevância para a população de Nova Soure, e, por não haver óbices quanto ao mérito, opino pela aprovação no âmbito destas Comissões na forma originalmente apresentada pelo Poder Judiciário.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

